



PROCESSO Nº 270/17

PROTOCOLO Nº 14.324.402-4

PARECER CEE/CEIF Nº 132/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE MONTÓIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JARDIM OLINDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 385/17-Sued/Seed, de 23/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 01/11/16, de interesse do Colégio Estadual Padre Montóia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Olinda, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 76 e 114).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Montóia - Ensino Fundamental e Médio, situado na Av. Siqueira Campos, nº 413, Centro, do município de Jardim Olinda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4612/12, de 26/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 10/08/12 a 10/08/17 (fl. 77).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Resolução Secretarial nº 2244/80, de 05/11/80, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2616/81, de 19/11/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3212/13, de 16/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 87/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/05/12 até 02/05/17 (fl. 81).



PROCESSO Nº 270/17

1.2 Organização Curricular (fl. 93)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NÚCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICÍPIO: 1270 - JARDIM OLINDA											
ESTAB.: 00018 - MONTOIA, C E PE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2								
	CIÊNCIAS	3	3	3	3								
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2								
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1										
	GEOGRAFIA	2	3	3	3								
	HISTÓRIA	3	2	3	3								
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5								
	MATEMÁTICA	5	5	5	5								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23								
PD	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2								
TOTAL GERAL		25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO



PROCESSO Nº 270/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 104)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ensino	Ano	Matriculas					Transferidos				Desistentes				Reprovados				Concluintes			
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ensino Fundamental	6º ano	29	19	32	18	24	01	01	04	02	00	00	00	00	01	00	00	00	27	18	28	16
	7º ano	25	36	23	34	18	01	06	03	06	00	00	00	00	02	04	00	01	22	26	20	27
	8º ano	28	24	29	24	26	05	01	04	03	00	00	00	01	00	00	03	00	23	23	22	20
	9º ano	27	33	24	25	21	04	00	03	05	00	02	00	01	06	04	00	00	17	27	21	19

1.4 Comissão de Verificação (fl. 94)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 245/16, de 16/11/16, do NRE de Paranavaí, composta pelas técnicas pedagógicas: Sabrina Lúcia Bráz de França, licenciada em Letras, Maria do Rosário Gaspar Pires Pinto, licenciada em Administração e Elizabet Luiza Martins, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 09/12/16, e informa:

(...) Possui Laboratório de Ciências ... o espaço corresponde às indicações legais. (...) Laboratório de Informática (...) A Biblioteca ... acervo dos mais variados títulos suficiente para o número de alunos.

(...) quadra poliesportiva coberta, uma cancha de areia e duas salas para prática de xadrez e jogos. (...) sala de audio-vídeo ... utilização de recursos midiáticos. (...) lavanderia. (...) casa do caseiro.

(...) Acessibilidade: na entrada foi adaptada uma rampa que liga o portão principal à área coberta ... existe um banheiro adaptado.

(...) Corpo Docente: os profissionais são habilitados e capacitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico (fl. 102).

(...) A Licença Sanitária nº 07/16, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, válida até 31/12/16. (...) A Diretora protocolou sob o nº 14.324.175-0, de 01/11/16, todos os documentos necessários solicitando ao órgão responsável desta Secretaria o Certificado de Conformidade da instituição o qual encontra-se CM/DDC/CH.

(...) Recursos Materiais e Pedagógicos: a instituição de ensino possui material de apoio didático, que está disponível para o uso de professores e alunos. A instituição de ensino tem feito manutenção de materiais na medida do possível e adquirido outros visando assegurar aos educadores e educandos, um efetivo processo de ensino e aprendizagem.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Paranavaí ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 109).



PROCESSO Nº 270/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 111)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 380/17-CEF/Seed, de 16/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Padre Montóia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Olinda.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade pelo nº 14.324.175-0, de 01/11/16. A Licença Sanitária nº 07/16, expirou em 31/12/16, com o processo em trâmite.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 10/08/17. Conforme informação do NRE de Paranavaí, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 1289/17, de 10/04/17.

Ao protocolado foi apensada cópia da informação do NRE de Paranavaí à folha 114.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Padre Montóia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Olinda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/05/17 até 02/05/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 270/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE